



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**  
Estado de São Paulo

IMI Nº 288/76

de 06 de maio de 1 976

( Que autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implanter o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providencias).

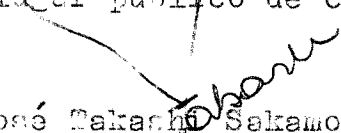
IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ôle Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

- Artigo 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com a Secretaria do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando implantação do Centro de Lazer do Trabalhador deste Município.
- Artigo 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, todas as providencias necessárias a execução do convenio .
- Artigo 3º -As despesas decorrentes do convenio correrão por conta do orçamento da Secretaria de Relações do / Trabalho, sendo que o município suplementara o - necessário com recurso próprios e insuficiência / da dotação.
- Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 06 de -- maio de 1.976.

  
Iraldo Antonio Martins de Toledo

-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia -- Paulista, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio local.

  
José Takashi Sakamoto  
Resp. p/ Expediente

Aprovada pela Resolução nº147 /76 de 04 de maio de 1.976 da Câmara Municipal.